Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 4.983, de 13/06/2012

Institui o programa "Coração Valente"

O Vereador Paulo Glinski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar de forma gratuita o exame de "oximetria de pulso", também conhecido como "teste do coraçãozinho", nos recém nascidos atendidos nas maternidades públicas e privadas do município de Canoinhas.

Parágrafo único. O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém nascidos, ainda no berçário e após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 13 de junho de 2012.

Vereador Paulo Glinski
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 13/06/2012.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo